



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: (22) 98128-2088
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL E RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, EXERCÍCIO 2025, ANO BASE 2024, com o objetivo de atender as demandas deste INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI, RJ, VARRE-SAI Prev.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, RJ, faz saber que está em andamento processo de dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse desta autarquia em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de Avaliação Atuarial é uma obrigação legal do Regime Próprio de Previdência Social, enquanto que a elaboração do Relatório de Gestão Atuarial é uma exigência para certificação institucional no Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.

A contratação de uma empresa especializada em realização do cálculo atuarial do exercício de 2025, ano base 2024, surge como uma necessidade premente para assegurar a sustentabilidade financeira do RPPS.

O cálculo atuarial consiste em uma importante ferramenta de gestão utilizada para analisar as projeções de despesas e receitas futuras de um plano de previdência, seguros ou fundos de pensão. Ele fornece informações precisas e atualizadas sobre a situação financeira da autarquia, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar desequilíbrios e garantir o pagamento de benefícios aos segurados.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: (22) 98128-2088
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

No contexto do interesse público, a contratação de uma empresa especializada em cálculo atuarial para o exercício de 2025 é fundamental para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos, pois oferece dados confiáveis e atualizados para subsidiar a tomada de decisões pelos gestores responsáveis.

Ao assegurar a realização do cálculo atuarial de forma adequada e precisa, a contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso do poder público com a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos previdenciários e financeiros. Dessa forma, a contratação do objeto em questão não apenas atende a uma exigência legal, mas também representa um importante instrumento de controle e planejamento para garantir a segurança dos segurados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRETENDIDO:

Contratação de empresa para a prestação de serviço de AVALIAÇÃO ATUARIAL E RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL, EXERCÍCIO 2025, ANO BASE 2024 visando atender as demandas deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, RJ, VARRE-SAI Prev.

3.1 Descrição dos serviços a serem prestados:

3.1 Elaboração da Avaliação Atuarial - incluindo os fluxos atuariais – e elaboração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, devendo observar no dimensionamento dos compromissos do plano de benefícios e no estabelecimento do plano de custeio do RPPS, os parâmetros legais e técnico-atuariais previstos na Portaria MTP nº 1.467/22 para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.2 Elaboração da Nota Técnica Atuarial - NTA que fundamenta a elaboração da avaliação atuarial do RPPS, contendo a estrutura e os elementos mínimos previstos na Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

3.3 Envio, ao Ministério da Previdência Social, após elaboração e nos prazos legais, dos seguintes itens:

3.3.1 Nota Técnica Atuarial - NTA, imediatamente após sua elaboração ou retificação;

3.3.2 Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, os fluxos atuariais e o Relatório da Avaliação Atuarial relativos à avaliação atuarial anual, até o dia 31 de março de cada exercício;

3.3.3 Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio e o Relatório de Análise das Hipóteses, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

3.4 Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

3.5 Prestar assessoria em questões relacionadas ao estudo atuarial bem como atender ao MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA em todos os seus questionamentos, e trabalhos de



natureza atuarial que possam ser exigidos pela SPREV, referentes a este estudo atuarial.

3.2 Do serviço:

- O serviço contratado será realizado de forma remota, não havendo a presença do CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE, salvo, se necessário, e também por solicitação do contratante, inclusive, para a realização de reuniões de orientações técnicas, inclusive com o ente, dentre outras.
- A contratada deverá ter domínio total sobre o tema e suas peculiaridades, Legislação, Instruções Normativas, Súmulas e Deliberações do TCU e TCE/RJ relativas à matéria para acompanhamento e orientação dos servidores da área;
- Será de responsabilidade da contratada o acompanhamento de todos os procedimentos relativos à questão atuarial, como Leis, decretos e outros procedimentos necessários.

3.3 Especificações e quantidades:

3.3.1 As especificações constantes neste Edital são referências mínimas e não tem o intuito de direcionamentos, mesmo quando mencionadas na descrição, visam apenas esclarecer aos licitantes os serviços pretendidos pela Administração, como padrão de similaridade.

3.3.2 A obtenção do Preço Médio Estimado está em conformidade com a JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR PARA OBTENÇÃO DE PREÇO MÉDIO, anexa a este processo de Dispensa de Licitação.

DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
01	Realização de Avaliação Atuarial do Exercício Financeiro de 2025 - Ano Base 2024 e de Relatório de Gestão Atuarial do Exercício Financeiro de 2025 – Ano Base 2024.	R\$R\$7.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$R\$7.333,33

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2 Os trabalhos serão executados em estrita obediência aos detalhes constantes deste Termo de Referência e contrato a ser celebrado entre o RPPS e a empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas no presente Termo de Referência, a empresa CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: (22) 98128-2088
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

5.1 Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa;

5.2 Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, inclusive combustíveis, deslocamentos, seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

5.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante durante a execução dos serviços, se houver;

5.4 Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

5.5 Cumprir fielmente os prazos;

5.6 Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

5.7 Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;

5.8 Cumprir os prazos determinados em lei e inclusive nas prestações de contas ao TCE/RJ;

5.9 Comunicar de imediato à Contratante, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados;

5.10 A contratada se compromete a manter sigilo sobre os dados e informações decorrentes da consecução do presente contrato, salvo a CONTRATANTE autorize em contrário.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo deste Termo de Referência e estabelecidos no contrato.

6.2 Observar, para que durante a vigência da prestação do serviço sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade do contrato;

6.4 Aplicar as penalidades legais por descumprimento do pactuado no contrato;

6.5 A prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal fim.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a prestação de todo o serviço descrito no item 3, mediante a nota fiscal devidamente atestada por servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, RJ, VARRE-SAI Prev.

8.2 Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: (22) 98128-2088
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

8.1 Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, o VARRE-SAI Prev poderá obter propostas de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

8.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de protocolo da mesma no RPPS.

8.3 Não serão aceitas propostas fora do prazo estipulado, abertas, rasuradas ou enviadas de outras formas que não especificadas neste termo.

9. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

9.1 DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1 Habilitação jurídica

9.2.2 Contrato Social ou Estatuto;

9.2.3 Comprovante de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;

9.2.4 Autorização para o exercício de atividade sujeita a autorização; e

9.2.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.7 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;

9.2.8 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

9.2.9 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;

9.2.10 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

9.2.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

9.2.12 Declaração de regularidade do trabalho de menores nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9.2.13 Habilitação econômico-financeira

9.2.14 Certidão de Nada Consta de Falência;

9.2.15 Habilitação técnica

9.2.16 Registro ou inscrição da empresa/profissional na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

9.2.17 Atestado de capacidade técnica.

9.3 Poderá ser dispensada a apresentação da documentação para habilitação na forma do art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Varre-Sai / RJ

CNPJ: 02.624.843/0001-94
Rua José Tupini, nº 13, Centro, Varre Sai, RJ, CEP: 28375-000
Tel: (22) 98128-2088
E-mail: contato@varresaiprev.rj.gov.br
www.varresaiprev.rj.gov.br

9.4 A abertura da proposta de preços será realizada no dia 25/10/2024, às 10h. As propostas podem ser enviadas pelo e-mail compralicitacao@varresaiprev.rj.gov.br ou protocoladas junto a este RPPS. Deverão estar em conformidade com o ANEXO I do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO contendo no mínimo os seguintes dados da empresa licitante: razão social, número de CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail, nome do representante legal da empresa, descrição do item, e valor. Devendo ser assinada e datada. Dúvidas também podem ser encaminhadas para o e-mail: compralicitacao@varresaiprev.rj.gov.br

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

10.2 Ficam os seguintes servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto:

FISCAL: Maria Aparecida de Fátima Brum – Servidora aposentada e Presidente do Conselho Fiscal do VARRE-SAI Prev

GESTOR: Cristóvão Benigno de Oliveira Fabre – Servidor Municipal/Matrícula nº 227/5

11. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varre-Sai, no endereço: www.varresaiprev.rj.gov.br e esclarecimentos através e-mail: compraselicitacao@varresaiprev.rj.gov.br

Varre-Sai, 16 de outubro de 2024.

CRISTÓVÃO BENÍGNO DE OLIVEIRA FABRE
Diretor Presidente – VARRE-SAI Prev
Decreto nº 2.208/2023 – Matrícula 227/5